

#### PARECER TÉCNICO - CPL/PMSMT

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003481/2017 - PMSMT INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

> ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Realização da "17º Festival Junino" do município. Contratação de Banda Musical. Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, autorizada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, Planejou e realiza anualmente a tradicional "17º Festival Junino" do município de São Miguel do Tapuio – PI e juntamente com esta Comissão, solicitou propostas diretamente com os Artistas Musicais, tendo sido apresentado propostas para apresentações das Bandas Musical "Banda Acordes e Noquinha do Acordeom", bandas conhecidas e reconhecidas, além de consagradas pelos críticos e pelo gosto popular local, além do preço mais vantajoso para o município, as propostas dos Artistas: MARIA EVANESSA DE OLIVEIRA "Banda Acordes" CNPF (MF) 002.400.693-90, para apresentação no dia 21 de Junho de 2017 e JOSÉ SABINO DE CARVALHO "Noquinha do Acordeom" CNPF (MF) 683.543.718-91, para apresentação nos dias 22, 23, e 24 de Junho de 2017.

Após contato mantido diretamente com os Artistas pretendidos, e conforme propostas apresentadas, constatou-se que a contratação das citadas Bandas, importa em:

MARIA EVANESSA DE OLIVEIRA "Banda Acordes" CNPF (MF) 002.400.693-90, no valor total de R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), incluindo Cachê da Artista e Estrutura de Som de médio porte;

JOSÉ SABINO DE CARVALHO "Noquinha do Acordeom" CNPF (MF) 683.543.718-91, no valor total de R\$: 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), incluindo Cachê do Artista, hospedagem, alimentação e estrutura de Som de médio porte;

Diante da formalização da proposta dos Artistas, entendemos que a contratação dos mesmos possa se dar por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dessa forma, encaminhamos os autos à Assessoria Jurídica do município para emissão de Parecer sobre a possibilidade da inexigibilidade de licitação, remetendo-o, em

# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

seguida, a esta Comissão de Licitação, para que, em sendo acatado a referida manifestação, publicarmos a devida ratificação.

São Miguel do Tapuio - PI, 20 de Junho de 2017.

Esaú Costa Rodrigues

Presidente da CPL

Simone Maria Ferreira Cavalcante

Secretária da CPL

William Rodrigues Oliveira *Membro* 

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2017 - PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003481/2017 - PMSMT INEXIGIBILIDADE N° 012/2017

Contrato de prestação de serviços artísticos musicais. Artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93. Contratação Lícita.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, MARIA EVANESSA DE OLIVEIRA "Banda Acordes", brasileira, solteira, Artista Musical, portadora da cédula de identidade nº 2.317.314 – SSP/PI, inscrita no CNPF (MF) sob o n 002.400.693-90, residente e domiciliada na Rua Coletor José de Araújo, s/n – Centro, na Cidade de São Miguel do Tapuio – PI, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas:

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda **"Banda Acordes"**, para apresentação no dia 21 de Junho de 2017 durante o evento cultural "17º Festival Junino" do Município de São Miguel do Tapuio — PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Cultura e Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO.

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), incluindo Cachê e estrutura de Som de médio porte, conforme propostas e documentação apresentada, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS.

3.1. As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dos recursos do FPM/ICMS e Outros Recursos Próprios, consignado na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto Atividade: 2290– Man. e Desenv. das Atividades Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

# ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

5.1. Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

6.1. O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

# CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FÓRUM.

8.1. Fica eleito o Fórum desta cidade de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 21 de Junho de 2017.

José Lincoln Sobral Matos

Prefeito Municipal

Creanessa de Oliveiro

MARIA EVANESSA DE OLIVEIRA "Banda Acordes"
CONTRATADO

| 1 F 2 | IEMU | JNHA | 1 S: |  |
|-------|------|------|------|--|
| 1.    |      |      |      |  |
|       |      |      |      |  |
| 2     |      |      |      |  |

#### RESENHA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2017 - PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003481/2017 - PMSMT INEXIGIBILIDADE N° 012/2017

Assinatura: 21 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, até 31/08/2017.

**CONTRATADO:** MARIA EVANESSA DE OLIVEIRA "Banda Acordes", brasileira, solteira, Artista Musical, portadora da cédula de identidade nº 2.317.314 – SSP/PI, inscrita no CNPF (MF) sob o n 002.400.693-90, residente e domiciliada na Rua Coletor José de Araújo, s/n – Centro, na Cidade de São Miguel do Tapuio – PI.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda "Banda Acordes", para apresentação no dia 21 de Junho de 2017 durante o evento cultural "17° Festival Junino" do Município de São Miguel do Tapuio — PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Cultura e Meio Ambiente.

VALOR: R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), incluindo Cachê e estrutura de Som de médio porte.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FPM/ICMS e Outros Recursos Próprios, consignado na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto Atividade: 2290– Man. e Desenv. das Atividades Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2017 - PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003481/2017 - PMSMT INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

Contrato de prestação de serviços artísticos musicais. Artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93. Contratação Lícita.

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, JOSÉ SABINO DE CARVALHO "Noquinha do Acordeom", brasileiro, casado, Artista Musical, portador da cédula de identidade nº 3.485.880 – SSP/PI, inscrito no CNPF (MF) sob o nº 683.543.718-91, residente e domiciliado na Rua José Ovídio Bona, 995 – Bairro: Cariri, na cidade de Campo Maior – PI, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas:

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda "Noquinha do Acordeom", para apresentação nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2017 durante o evento cultural "17° Festival Junino" do Município de São Miguel do Tapuio – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Cultura e Meio Ambiente.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO.

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$: 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), incluindo Cachê do Artista, hospedagem, alimentação e estrutura de Som de médio porte, conforme propostas e documentação apresentada, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS.

3.1. As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dos recursos do FPM/ICMS e Outros Recursos Próprios, consignado na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto Atividade: 2290 – Man. e Desenv. das Atividades Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31 de Agosto de 2017.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

5.1. Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

6.1. O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FÓRUM.

8.1. Fica eleito o Fórum desta cidade de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 21 de Junho de 2017.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS

Prefeito Municipal

OSÉ SABINO DE CARVALHO "Noquinha do Acordeom"

CONTRATADO

| $\Gamma E S$ | STEM | UNHA | S: |  |
|--------------|------|------|----|--|
| 1            |      |      |    |  |
|              |      |      |    |  |
| 2.           |      |      |    |  |

#### RESENHA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2017 - PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003481/2017 - PMSMT INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

Assinatura: 21 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, até 31/08/2017.

CONTRATADO: JOSÉ SABINO DE CARVALHO "Noquinha do Acordeom", brasileiro, casado, Artista Musical, portador da cédula de identidade nº 3.485.880 – SSP/PI, inscrito no CNPF (MF) sob o nº 683.543.718-91, residente e domiciliado na Rua José Ovídio Bona, 995 – Bairro: Cariri, na cidade de Campo Maior – PI.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda "Noquinha do Acordeom", para apresentação nos dias 22, 23 e 24 de Junho de 2017 durante o evento cultural "17° Festival Junino" do Município de São Miguel do Tapuio – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Cultura e Meio Ambiente.

VALOR: R\$: 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), incluindo Cachê do Artista, hospedagem, alimentação e estrutura de Som de médio porte.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FPM/ICMS e Outros Recursos Próprios, consignado na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto Atividade: 2290– Man. e Desenv. das Atividades Culturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.